



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 572, DE 15 DE MARÇO DE 1.984

Considera de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI,

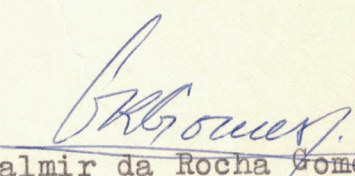
Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO PRO-MELHORAMENTO DE GURUPI-APROMEG", com sede e fôro nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 1.984.


Vereador - Otalmir da Rocha Gomes
-Presidente-